

"Lei nº 798/68"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 798/68 e resolve enviá-la à S. Excm. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial na importância de ~~NCR~~ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros novos), para pagar ao Instituto Municipal da Previdência Social - I.M.P.S. -

Art. 2º. Para atender as despesas constantes do artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do exco de arrecadação do corrente ano.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de Novembro de 1968

Deutocher
Presidente da Câmara